



LEI MUNICIPAL Nº 3.844/2022

Concede incentivo à empresa Bellatti Móveis Ltda.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Bellatti Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 22.748.637/0001-01, localizada na ERS 149, nº 2075, nesta Cidade, para custeio de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) mensais pelo período de 6 (seis) meses, devendo ser aplicados no pagamento de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

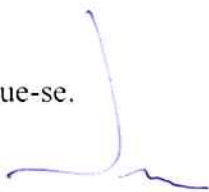
Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 07/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.



JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal